

# DIÁRIO OFICIAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

<http://rj.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/comendadorlevygasparian/>



Município de Comendador  
**Levy Gasparian**

www.levygasparian.rj.gov.br  
Telefone: (24)2254-1344  
CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

### DECRETO N° 2311, 17 de fevereiro de 2023

**Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 321.000,00 (Trezentos e vinte e um mil reais) para consignação de dotação no orçamento vigente e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, especialmente quanto ao artigo 41, inciso I c/c 43 § 1º, inciso III;

**CONSIDERANDO** a autorização contida na Lei Municipal nº 1.176 de 22 de dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO** por fim a necessidade de proporcionar o devido atendimento aos programas de trabalhos anuais.

#### DECRETA:

**Art. 1º** – Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de **R\$ 321.000,00 (Trezentos e vinte e um mil reais)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões):

Ficha	Fonte	Dotação	Elemento	Valor
40	1500	20.023.000.04.123.0004.2.018	3.3.90.39.00	100.000,00
256	1500	20.028.000.04.122.0009.2.068	3.3.90.91.00	200.000,00
572	1500	40.040.000.08.244.0028.2.750	3.3.90.36.00	21.000,00
			<b>Total</b>	<b>R\$ 321.0000,00</b>

**Art. 2º** – Os recursos necessários à execução das suplementações a que se refere o artigo anterior terão como fonte a anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões):

Ficha	Fonte	Dotação	Elemento	Valor
05	1500	20.021.000.04.122.0002.2.010	3.3.90.36.00	30.000,00
06	1500	20.021.000.04.122.0002.2.010	3.3.90.39.00	20.000,00

Município de Comendador  
**Levy Gasparian**

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

15	1500	20.022.000.04.122.0003.2.013	3.3.90.30.00	10.000,00
69	1500	20.024.000.12.361.0023.2.028	3.3.90.30.00	50.000,00
208	1500	20.026.000.04.122.0007.2.055	3.3.90.30.00	20.000,00
211	1500	20.026.000.04.122.0007.2.055	3.3.90.39.00	10.000,00
266	1500	20.030.000.04.122.0010.2.099	4.4.90.52.00	10.000,00
301	1500	20.031.000.15.452.0029.2.107	3.3.90.39.00	10.000,00
327	1500	20.034.000.04.124.0013.2.139	3.3.90.39.00	20.000,00
347	1500	20.036.000.27.812.0025.2.146	3.3.90.30.00	10.000,00
365	1500	20.039.000.23.695.0030.2.143	3.3.90.30.00	20.000,00
367	1500	20.039.000.23.695.0030.2.143	3.3.90.39.00	50.000,00
520	1500	40.040.000.08.241.0028.2.109	3.3.90.36.00	10.000,00
545	1500	40.040.000.08.244.0028.2.126	3.3.90.39.00	2.000,00
581	1500	40.040.000.08.244.0028.2.977	3.3.90.36.00	9.000,00
762	1500	20.039.000.13.391.0024.2.046	4.4.90.52.00	5.000,00
767	1500	20.039.000.13.392.0024.2.048	3.3.90.30.00	15.000,00
768	1500	20.039.000.13.392.0024.2.048	3.3.90.39.00	20.000,00
			<b>Total</b>	<b>R\$ 321.000,00</b>

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Cláudio Mannarino**  
Prefeito